



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

Este termo de referência tem por objetivo definir os termos da contratação de empresa especializada na realização do Censo Previdenciário para aprimoramento de uma importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Conceição de Macabu, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON, em atendimento a legislação Federal e Municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência e Edital, compreendendo: Censo Previdenciário, onde terá o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos inativos, pensionistas e dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal. A prestação dos serviços tem amparo legal na Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA

O Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. A correta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários. Portanto o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Conceição de Macabu/RJ terá para melhorar a Gestão Previdenciária,

reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo. O censo resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com informações consistentes: Informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista e dependente); Informações funcionais (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); Informações financeiras (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), construindo um banco de dados geral que servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS, e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Instituto de Previdência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência – Anexo I.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência – Anexo I e no edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, Termo de Referência – E da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. A vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados nos seguintes locais:

I – Conceição de Macabu: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON

II – Conceição de Macabu: Secretaria de Administração.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados na sua execução, por servidor designado, especialmente para o acompanhamento e fiscalização pelo Instituto de Previdência.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo I, e serão executados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela diretoria do IPASCON.

8.2. A presença da fiscalização do IPASCON não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e à legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IPASCON.

09.2. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPASCON ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPASCON, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

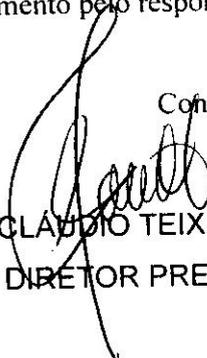
10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do IPASCON, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos, até 30 (trinta) dias após a conclusão e, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Conceição de Macabu, 14 de junho de 2017.


LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA FLORIDO
DIRETOR PRESIDENTE